

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 045/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **ANA LÚCIA LOPES DOS SANTOS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.333/0001-92, estabelecida na Travessa 15 de Novembro, nº 56, Centro, Pojuca - BA, neste ato representada pelo seu bastante Procurador **Sr. LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 348.003.605-87, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, com base no Edital do Convite nº 001/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática, para atender as demandas de diversas secretarias da prefeitura do Município de Pojuca/Ba, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Serviço emitida, obedecendo as condições oferecidas no Termo de Referência e na Proposta do Convite nº. 001/2023 que independente de transcrição integra este instrumento.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão/Unidade:** 03.05.05; 03.08.08; 03.10.10;  
**Atividade:** 2010, 2020, 2043.  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00, 44.90.52.00.  
**Fonte de Recurso:** 0010, 1001, 1002.

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

A adjudicação dos serviços à **CONTRATADA** deve-se ao fato de ter sido vencedora do Convite n.º 001/2023, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Pojuca em 24/02/2023.

O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 166.802,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e dois reais)**, para os produtos adquiridos pelo Contratante à Contratada.

**§ 1º.** Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das cláusulas deste

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 045/2023

instrumento.

§ 2º. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento do produto pelo setor competente do Contratante.

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do respectivo valor.

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

O fornecimento será efetuado conforme quantitativo em Autorização de Fornecimento, mediante autorização de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **03 (três) meses**, ou até o término do saldo contratual, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**8.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**8.2 - A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- e) Os materiais licitados serão entregues, parceladamente em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Diretoria de Administração;
- f) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- g) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais/prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) atestar as faturas, comprovando a entrega dos materiais solicitados.
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Srª. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da **Decreto nº 047/2023** de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que

verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem seridos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

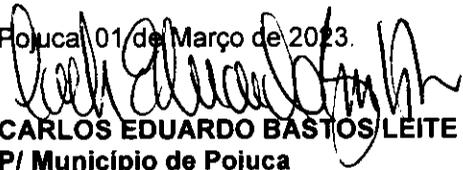
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

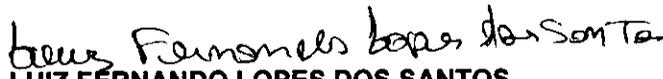
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 01 de Março de 2023.

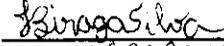
  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
P/ Município de Pojuca  
Contratante

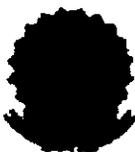
  
**LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS**  
P/ Ana Lúcia Lopes dos Santos Informática Ltda  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 049.903.365-50

Testemunhas:

  
CPF: 036.968.965-86



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 09.203.333/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:42 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: 552E.2891.F1DE.A707

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet  
Pela Assis dos Santos



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20230111641

RAZÃO SOCIAL	
ANA LÚCIA LOPES DOS SANTOS INFORMÁTICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.751.242	09.203.333/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.safaz.ba.gov.br>

Autenticidade  
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*[Handwritten signature]*  
Thais Lopes dos Santos



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000073/2023.E

Nome/Razão Social: **ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS INFORMATICA LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **00000171700**

CPF/CNPJ: **09.263.333/0001-92**

Endereço: **RUA J J SEABRA, 27**

**CENTRO POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 10/02/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/04/2023**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600068147170000003728060000073202302107**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:  
<https://pojuca.esatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade de internet**

Impressão em 01/03/2023 às 09:03:00

*Joice Alves Reis*  
**JOICE ALVES REIS**  
**ASSESSORA II**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.203.333/0001-92  
**Razão Social:** LM INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** R J J SEABRA 83 CASA / CENTRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2023 a 26/03/2023

**Certificação Número:** 2023022501161482638006

Informação obtida em 01/03/2023 09:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Autenticidade  
de Internet**

*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA I



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.203.333/0001-92

Certidão n°: 321848/2023

Expedição: 04/01/2023, às 08:59:52

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.203.333/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de internet

*Thales Jure dos Santos*  
Prof. Dr. Thales Jure dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 006 / 2023

**Objeto** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção preventiva e corretiva nos mesmos, suporte remoto, configuração e instalação de programas de diversas Secretarias da Prefeitura de Pojuca-BA, conforme Anexo I da Carta Convite nº. 001/2022.

**Contratada** – ANA LÚCIA LOPES DOS SANTOS INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 09.203.333/0001-92

**Valor Global** – R\$ 166.802,00 (cento e sessenta e seis e oitocentos e dois mil reais).

**Carta Convite:** 001 / 2023

**Período de Vigência:** 12 (doze) meses.

Pojuca, 01 de Março de 2023.

  
**VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2023**

Nº. de Processo: PA – 006 / 2023

Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção preventiva e corretiva nos mesmos, suporte remoto, configuração e instalação de programas de diversas Secretarias da Prefeitura de Pojuca-BA, conforme Anexo I da Carta Convite nº. 001/2022.

Contratada – ANA LÚCIA LOPES DOS SANTOS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.203.333/0001-92

Valor Global – R\$ 166.802,00 (cento e sessenta e seis e oitocentos e dois mil reais).

Carta Convite: 001 / 2023

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

Pojuca, 01 de Março de 2023.

  
VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 46.120-000  
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKI2OTM0NZU4QZK0QJAYME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, conforme adjudicação do Presidente da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito do Município de Pojuca, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**CONVITE Nº 001/2023**

**OBJETO:** Fornecimento de peças e periféricos informática, para atender as demandas de diversas secretarias da prefeitura do Município de Pojuca/Ba.

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
ÚNICO	ANA LÚCIA LOPES DOS SANTOS INFORMÁTICA LTDA	168.802,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 168.802,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dois reais.**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2023.**

Pojuca, 24 de fevereiro de 2023.

  
**VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação